

Id:09FED13323EFAA1A

20/08/2024, 15:58

SEI/TJPI - 5839109 - Termo de Adesão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SEÇÃO DE CONVÊNIO DA SGC - CONV
 Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Adesão Nº 24/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Judiciária n. 1/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Corregedoria do Foro Extrajudicial, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª REGIÃO, a Coordenação Regional dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, a Superintendência Regional do Trabalho do Piauí, o Estado do Piauí, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, a Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, o Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, o Ministério Público do Estado do Piauí, a Ordem dos Advogados do Brasil - SECCIONAL PIAUÍ, e a SPE Piauí Conectado S.A.

Processo SEI TJPI nº 23.0.000057615-8

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, com sede na Rua 15 de Novembro, 85, Centro, Brasileira - PI, 64265-000, CNPJ nº 41.522.236/0001-75, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. CARMEN GEAN VERAS DE MENESES, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Judiciária nº 1/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Corregedoria do Foro Extrajudicial, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª REGIÃO, a Coordenação Regional dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, a Superintendência Regional do Trabalho do Piauí, o Estado do Piauí, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, a Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, o Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, o Ministério Público do Estado do Piauí, a Ordem dos Advogados do Brasil - SECCIONAL PIAUÍ, e a SPE Piauí Conectado S.A., para permitir a participação ao programa "Justo Acesso", oportunidade em que se compromete a cumprir suas obrigações, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O TJPI providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

Brasileira, de de 2024.


 Sra. CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
 Prefeita do Município de Brasileira

23.0.000057615-8

5839109v3

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=668... 1/1

Id:0F8BE7149A17A9B5



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / BRASILEIRA - PI
 Avenida Cândido Mendes, 85 - Centro
 Brasileira - Piauí (CEP 64265-000)
 E-mail: cmebrasileira@gmail.com

Opina sobre a apresentação da política de implantação da educação integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasileira PI.

Parecer CME nº 01/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Brasileira PI.

ASSUNTO: Política de implantação de educação integral.

RELATOR(A): CARMEN LÚCIA DOS SANTOS BRITO

I - HISTÓRICO

O artigo 11 do Decreto 10.656/2021 versa sobre a educação em tempo integral, um tema de grande relevância no contexto educacional contemporâneo. Esse dispositivo normativo estabelece diretrizes e princípios que visam promover uma formação mais abrangente e integrada aos estudantes, contemplando não apenas os aspectos curriculares, mas também o desenvolvimento pessoal, social e cultural.

Ao promover a educação em tempo integral, o Decreto busca proporcionar aos alunos uma experiência educacional mais enriquecedora, permitindo-lhes aprofundar seus conhecimentos em diversas áreas do saber, participar de atividades extracurriculares e desenvolver habilidades socioemocionais fundamentais para a vida em sociedade. Além disso, a educação em tempo integral visa atender às demandas da contemporaneidade, preparando os estudantes para enfrentar os desafios complexos e multifacetados do mundo atual.

Em 2023, O Governo Federal instituiu o Programa de Educação em Tempo Integral. Este programa visa ampliar a jornada dos alunos em 7(sete) horas diárias com atividades escolares, perfazendo o mínimo de 35(trinta e cinco) horas semanais ainda que seja em 02 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição de turno durante todo o período letivo.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / BRASILEIRA - PI
 Avenida Cândido Mendes, 85 - Centro
 Brasileira - Piauí (CEP 64265-000)
 E-mail: cmebrasileira@gmail.com

II - ANÁLISE

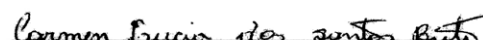
O Conselho Municipal de Educação, em cumprimento das exigências feitas pelo Programa Educação de Tempo Integral no sistema do SIMEC, passa analisar a Portaria nº 002/2024 que institui a política de implantação de educação em tempo integral no município de Brasileira PI.

III - CONCLUSÃO E VOTO

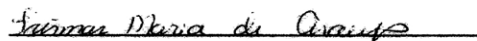
Diante do exposto e, considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, no art. 11, estabelece que os municípios, como entes federados, tenham autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental este relator encaminha ao Plenário parecer favorável à política de implantação de educação de tempo integral, Portaria nº 002/2024 publicado no Diário oficial do Município de 24 de janeiro de 2024. .

É o parecer, s.m.j.

CME - BRASILEIRA -PI, em 29 de fevereiro de 2024.


 Consª CARMEN LÚCIA DOS SANTOS BRITO
 Relator(a)

O Plenário do Conselho Municipal de Educação- CME aprovou com unanimidade o parecer do relator.


 IRISMAR MARIA DE ARAUJO
 Presidente CME -PI

Id:0E28A19C3C8DA9B6



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / BRASILEIRA - PI
 Avenida Cândido Mendes, 85 - Centro
 Brasileira - Piauí (CEP 64265-000)
 E-mail: cmebrasileira@gmail.com

Homologação e aprovação da adesão ao Currículo Piauí para Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasileira PI.

Parecer CME nº 02/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Brasileira PI.

ASSUNTO: Homologação e aprovação da adesão ao Currículo Piauí para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RELATOR(A): CARMEN LÚCIA DOS SANTOS BRITO

É o parecer, s.m.j.

Considerando a solicitação dirigida a esse Colegiado para apreciação do Currículo Piauí e sua pertinência para o Sistema Municipal de Brasileira-PI, com adesão feita pela portaria 01/2020-SEMED de 18 de março de 2020. O presente parecer objetiva a homologação do referido currículo.

Os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas e também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de todo o território brasileiro deverão ser orientados pela BNCC, pois a mesma enfatiza o currículo como uma parte importante da organização escolar e faz parte do Projeto Político Pedagógico de cada escola. Por isso, ele deve ser pensado, discutido e elaborado, considerando a partir do fundamento e do que estabelece a BNCC. A organização do currículo torna-se necessária porque, com o reconhecimento da escolarização como direito de todos, precisou-se de uma definição de competências e habilidades para
 (Continua na próxima página)